

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)**  
**PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)**  
**SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)**  
**EDITAL Nº 19 – PAS/UnB – Subprograma 2012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

A Universidade de Brasília torna públicas as opções de cursos de graduação para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) Subprograma 2012 – Triênio 2012/2014, bem como os procedimentos referentes às inscrições na referida etapa.

### **1 DOS CURSOS OFERECIDOS**

1.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema Universal.

1.3 Os candidatos que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema Universal.

1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos de que trata o item **3** deste edital.

1.5 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) outros candidatos de escolas públicas.

1.6 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos de que trata o item **4** deste edital.

1.7 Constam, nos quadros do Anexo I deste edital, as opções de cursos de graduação para a terceira etapa do PAS – Subprograma 2012 – Triênio 2012/2014, com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

### **2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas do dia 29 de setembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.3 O candidato que desejar efetuar a inscrição deverá:

2.3.1 preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

2.3.2 assinalar sua opção de inscrição como candidato, após ler atentamente e integralmente o item 3 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 4 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;

2.3.2.2 assinalar sua opção para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema Universal;

2.3.2.2.1 os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda;

2.3.3 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

2.3.3.1 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, também, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos outros candidatos de escola pública.

2.3.3.1.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena;

2.3.3.2 Assinalar o sistema/*campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer e a opção de língua estrangeira;

2.4 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábados, domingos e feriados), nos seguintes locais:

- a) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala sul, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;
- b) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Planaltina – Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- c) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Ceilândia – Polo Ceilândia – Centro Metropolitano, Conjunto A, Lote 01, Ceilândia/DF;
- d) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Gama – Área Especial de Indústria – Projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

2.4.1 O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), denominado Cespe, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, **por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição**, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **2.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.5.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00**.

2.5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

2.5.2.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

2.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **7 de novembro de 2014**.

2.5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.5.5 A inscrição somente será acatada após a homologação junto às escolas e a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.5.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 2.5.3 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

2.5.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, após o acatamento da inscrição e da homologação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.5.8 O candidato poderá imprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do PAS.

2.5.9 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos especificados no subitem 2.7 deste edital.

## **2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PAS**

2.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um sistema/*campus*/curso/turno de preferência. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.6.2.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cespe.

2.6.2.2 O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico.

2.6.3 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição, a língua estrangeira de sua opção: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

2.6.3.1 Uma vez efetuada a inscrição, será vedada qualquer alteração.

2.6.4 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito deverão assinalar, na solicitação de inscrição, sua opção preferencial de turno – diurno ou noturno. Em cada um desses cursos, os candidatos serão classificados até o limite de vagas de cada sistema e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes de seus argumentos finais. A seleção dos candidatos obedecerá a essa classificação e respeitará a opção declarada de turno preferencial, sempre que o candidato houver conseguido argumento final necessário para classificá-lo dentro do número de vagas do sistema e para o turno pretendido. O candidato somente será selecionado para um dos turnos.

2.6.4.1 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito que, de acordo com o subitem anterior, forem selecionados para o turno não priorizado, poderão ser selecionados, em chamadas subsequentes, para o turno priorizado.

2.6.5 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade.

2.6.6 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado deverá indicar uma segunda opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo Cespe, dentro do prazo de validade previsto.

2.6.7 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, no momento da seleção, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado em primeira opção.

2.6.8 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio, divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/he\\_14\\_3](http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_14_3).

2.6.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

2.6.9.1 Serão anuladas, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento de registro acadêmico descritos no item 8 deste edital.

2.6.9.1.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.6.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do processo o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.6.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos.

2.6.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela UnB.

2.6.14 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

## **2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.7.1 Os candidatos terão 3 possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das 3 situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

2.7.2 – **1ª POSSIBILIDADE** – Subsídio aos alunos cursando o ensino médio nas escolas da Rede Pública do Distrito Federal;

2.7.2.1 Poderão ser dispensados do pagamento da taxa de inscrição **os alunos devidamente matriculados que estiverem cursando o ensino médio nas escolas da Rede Pública do Distrito Federal**, em razão de contrato a ser firmado entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e o Governo do Distrito Federal (GDF), que subsidiará a referida taxa, desde que o aluno esteja devidamente inscrito na seleção, por meio do Sistema Eletrônico de Inscrições do Cespe, conforme descrito no subitem 2.5 deste edital.

2.7.2.2 Os candidatos que preencherem o requisito disposto no subitem 2.7.2 deste edital deverão solicitar o subsídio da taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 29 de setembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, informando o **código no I Educar**, no caso dos alunos que cursaram o ensino médio nas escolas da Rede Pública do Distrito Federal, ou o **número do SGE**, no caso dos alunos do CEMI – GAMA, ambos poderão ser obtidos por meio da secretaria da escola onde o candidato esteja regularmente matriculado.

2.7.2.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição homologada por se enquadrarem nas condições estabelecidas no subitem 2.7.2 deste edital, será divulgada na data provável de **24 de outubro de 2014** no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.7.2.3.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para interpor recurso contra a sua não homologação, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.7.2.4 O deferimento do subsídio da inscrição dos candidatos constantes do subitem 2.7.2 deste edital será realizado após a celebração de contrato entre FUB e GDF, até a data provável de **24 de outubro de 2014**.

2.7.2.4.1 Os candidatos que não tiverem o deferimento do subsídio atendido conforme subitem 2.7.2 deste edital, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **7 de novembro de 2014**.

2.7.2.5 O candidato que não tiver seu requisito atendido, ou caso não tenha o subsídio deferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo do subitem anterior estará automaticamente excluído do processo.

2.7.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

2.7.3.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3.2 Os candidatos que preencherem os requisitos do subitem 2.7.3 deste edital deverão solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 29 de setembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>,

contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.7.3.1 deste edital.

2.7.3.2.1 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.7.3.2.1.1 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013;

2.7.4 **3ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013;

2.7.4.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

- a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

- a.1) ter cursado os dois primeiros anos do ensino médio, e estar cursando o terceiro, em escola pública;

- a.2) ter cursado os dois primeiros anos do ensino médio, e estar cursando o terceiro em escola da rede privada como bolsista integral;

- a.3) ter cursado parte do primeiro ano, do segundo ano e estar cursando o terceiro ano do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

2.7.4.1.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 2.7.4.1 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 2.4 deste edital, no período de **29 de setembro de 2014 a 13 de outubro de 2014** (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 2.7.4.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos, e está cursando o terceiro, em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II– para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 2.7.4.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos, e está cursando o terceiro, como bolsista integral em **escola da rede privada**:

- II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

- II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

- II.3) candidatos que cursaram integralmente o primeiro ano, o segundo ano e estão cursando o terceiro ano do ensino médio em escola da rede privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 2.7.4.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano**, do **segundo ano**, ou está cursando parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo ano ou está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

III.3) candidatos que cursaram o primeiro e o segundo anos ou estão cursando o terceiro ano do ensino médio em escola privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital;

2.7.5 O candidato que atender ao disposto no subitem 2.7.4 deste edital terá a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário entregar duas vezes a mesma documentação.**

2.7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7.7 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.7.2.2 e 2.7.4.1.1 deste edital.

2.7.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.7.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **24 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.7.9.1 O candidato disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para recorrer do indeferimento na Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo *e-mail*: [atendimentoespecial@cespe.unb.br](mailto:atendimentoespecial@cespe.unb.br), restrito apenas a assuntos relacionados à isenção de taxa. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

2.7.10 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **7 de novembro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.7.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção de taxa deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

## **2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

2.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2.8.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.8.3 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **14 de outubro de 2014, das 8 horas às 19 horas**, (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy

Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – PAS 3 Subprograma 2012 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Universidade de Brasília (UnB).

2.8.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

2.8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até a data prevista no subitem 2.8.3 e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no ambiente de provas.

2.8.6 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.8.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

2.8.7 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.8.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão devolvidas cópias dessa documentação.

2.8.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **14 de novembro de 2014**.

2.8.9.1 O candidato disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para recorrer do indeferimento na Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo *e-mail*: [atendimentospecial@cespe.unb.br](mailto:atendimentospecial@cespe.unb.br), restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

2.8.10 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **2.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

2.9.1 Haverá uma etapa de homologação das solicitações de inscrição dos candidatos de cada escola cadastrada, que consistirá na comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas no subitem 3.1.3 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2012, de 20 de setembro de 2012.

2.9.1.1 Para os alunos de escolas particulares, a homologação será feita pela escola onde o candidato está matriculado no período de **6 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2014**.

2.9.1.2 Caso o aluno não tenha a sua inscrição homologada, deverá procurar a Secretaria de sua escola para que esta efetue a homologação para que seja emitido o comprovante de inscrição no PAS – Subprograma 2012.

2.9.2 O candidato que estuda em escola não cadastrada no PAS deverá fazer a sua solicitação de inscrição via internet e, em seguida, enviar ao Cespe, no período de **6 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2014**, por meio de SEDEX ou por carta registrada, endereçada à Central de Atendimento do Cespe – Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2012 – Caixa Postal 04545, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70904-970, a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula regular na série correspondente, devidamente assinado pelo responsável pela instituição, constando o nome completo e a data de nascimento do candidato,
- b) ato autorizador do funcionamento da escola emitido pelo Poder Público competente;

c) comprovante da regularidade do funcionamento da escola.

2.9.3 A efetivação da inscrição dos candidatos que estudam em escola não cadastrada no PAS fica condicionada à entrega da documentação descrita no subitem anterior.

### **3 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

3.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que atenderem as condições de inscrição estabelecidas no subitem 3.1.3 do Edital nº 1 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2012, de 20 de setembro de 2012, e que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 2 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3.1 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá comprovar ter estudado em escola pública, conforme o item 1 do Anexo II deste edital.

3.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 1 do Anexo II deste edital.

3.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica descrito no item 2 do Anexo II deste edital, observado o disposto na Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC).

3.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas, momento no qual o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

3.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.5 deste edital.

3.6 Para comprovar que preenche os requisitos de que trata o subitem 3.2 deste edital e concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 2.4 deste edital, no período de **29 de setembro de 2014 a 13 de outubro de 2014** (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília), a documentação relacionada no Anexo II deste edital.



3.6.1 Os candidatos que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 2.7.4 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, terão a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário entregar duas vezes a mesma documentação.**

3.7 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

3.7.1 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 3.6.1 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

3.7.2 Se necessário, novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas para ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.7.3 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.7.3.1 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

3.7.3.2 O Cespe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

3.8 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

3.8.1 O candidato que cumprir as exigências terá sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.8.1.1 A relação preliminar dos candidatos sem pendências em sua documentação será divulgada na data provável de **28 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.1.2 Os candidatos que não constarem da relação preliminar a que se refere o subitem 3.7.1.1 deste edital deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **28 de novembro de 2014**, para verificarem, mediante consulta individual, a documentação que deverá ser complementada.

3.8.1.3 Os candidatos poderão complementar a documentação das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, no período de **1º de dezembro de 2014 a 5 de dezembro de 2014**, em um dos endereços listados no subitem 2.4 deste edital, na forma do subitem 3.7.2.8 deste edital.

3.8.2 Será divulgada, na data provável de **15 de dezembro de 2014**, a relação provisória dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e a dos candidatos que tiverem seu pedido de inscrição nesse sistema indeferido.

3.8.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição nesse sistema, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no prazo das **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, e na forma a ser divulgada por ocasião da divulgação do resultado.

3.8.3.1 Na fase de recurso descrita no subitem anterior, o candidato não poderá complementar a documentação a qual o subitem 3.8.1.2 trata.

3.8.4 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.5 A relação definitiva dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na data provável de **29 de dezembro de 2014**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.6 Será divulgada, na data provável de **29 de dezembro de 2014**, a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e a dos candidatos que tiverem seu pedido de inscrição nesse sistema indeferido.

3.8.7 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá fazer pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo das **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, e na forma a ser divulgada por ocasião da divulgação do resultado.

3.8.8 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.9 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

3.10 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

3.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

3.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

3.13 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

3.14 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

#### **4 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

4.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

4.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

4.3.1 Os candidatos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema, concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

#### **5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

5.1 As provas terão duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo.

5.2 A prova será a mesma para todos os candidatos, independentemente do curso de opção, respeitada a opção de língua estrangeira.

5.3 O peso da prova da terceira etapa é igual a 3.

5.4 A prova de conhecimentos e a prova de redação em língua portuguesa serão realizadas na data provável **23 de novembro de 2014**, às **13 horas**.

5.4.1 Os locais e os horários de realização da prova de conhecimentos e da prova de redação em língua portuguesa estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir da data provável de **14 de novembro de 2014**.

5.4.1.1 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4.1 deste edital.

5.5 As provas serão elaboradas de acordo com a matriz de objetos de avaliação da etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.6 Demais informações a respeito do PAS – Subprograma 2012 constam do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

## **5.7 DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

### **5.7.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

5.7.1.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **26 de novembro de 2014**.

5.7.1.2 O candidato disporá, a partir da data de divulgação do resultado citado no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

5.7.1.4 Os gabaritos oficiais definitivos da prova de conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **6 de janeiro de 2015**.

### **5.7.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

5.7.2.1 O resultado provisório dos itens do tipo D serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **19 de dezembro de 2014**.

5.7.2.2 O candidato disporá, a partir da data de divulgação do resultado citado no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D da prova de conhecimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.2.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

### **5.7.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

5.7.3.1 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

5.7.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7.3.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.7.3.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7.3.5 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item integrante de provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7.3.5.1 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

5.7.3.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.7.3.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

5.7.3.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.7.3.9 O resultado final dos itens do tipo D será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **6 de janeiro de 2015**.

## **6 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

6.1.1 Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

6.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

6.4 A prova de redação em língua portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a matriz de objetos de avaliação da etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

6.5 A prova de conhecimentos e a de redação em língua portuguesa terão duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

6.5.1 Apenas as redações dos candidatos não eliminados serão corrigidas.

6.6 A prova de redação em língua portuguesa do Subprograma 2012 do PAS será a mesma para todos os candidatos, independentemente da opção do curso.

6.7 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, deverá ser manuscrita em língua portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

6.8 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.9 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou participação de terceiros na realização da prova de redação em língua portuguesa, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim, se a deficiência lhe impossibilitar a redação de próprio punho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cespe, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente, sempre que solicitado, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.10 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada aos fiscais de sala.

6.11 Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.

6.12 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

a) só usar **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) não dobrar, não amassar, não manchar e não rasurar o documento.

### **6.13 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.13.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.5.1 deste edital terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida.

6.13.2 O resultado provisório da prova de redação em língua portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **19 de dezembro de 2014**.

6.13.3 O candidato disporá, a partir da data de divulgação do resultado citado no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação em língua portuguesa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.13.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação de língua portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

6.13.5 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação em língua portuguesa avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

6.13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.13.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.13.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com esse edital.

6.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.15 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.16 O resultado final da prova de redação em língua portuguesa e a divulgação do resultado em

primeira chamada serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **6 de janeiro de 2015**.

6.17 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato, na data provável de **3 de março de 2015**.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos não eliminados serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção/turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

7.2 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos em edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.3 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

7.4 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

7.4.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.4.2 As vagas reservadas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

7.4.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 4.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 7.4.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 7.4.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 7.4.2; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 7.4.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

7.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 7.4.2 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

7.6 As vagas do Sistema Universal do subprograma 2012 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal da Seleção para Vagas Remanescentes do 1º Semestre de 2015 dos respectivos cursos.

7.6.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.6.2 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.7 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.8 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

## **8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

8.1 O Cespe divulgará, por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no Campus Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, a relação dos candidatos selecionados.

8.2 Os candidatos selecionados no PAS têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

8.3 A seleção dos candidatos é realizada em chamadas.

8.4 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico, nos termos deste edital.

8.5 Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

8.6 Os prazos para registro de candidatos selecionados, tanto para a primeira chamada como para a segunda, serão divulgados durante a realização das provas da terceira etapa.

8.7 O registro de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;

d) CPF;

e) histórico escolar de ensino médio;

f) certificado de conclusão de ensino médio.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pelo Cespe em casos omissos.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS – Subprograma 2012 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

9.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS – Subprograma 2012 na Central de Atendimento do Cespe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte,

Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 9.5 deste edital.

9.4 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização da(s) prova(s) deverá fazê-lo à Central de Atendimento do Cespe, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br), juntamente com cópia do documento de identidade oficial e cópia do CPF.

9.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.2 deste edital.

9.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

9.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 9.4 deste edital.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s) com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido **somente** do comprovante de inscrição, do documento de identidade **original** e de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

9.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

9.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.9 Por ocasião da realização da(s) prova(s), o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 9.8 deste edital, não poderá fazer a(s) prova(s) e será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2012.

9.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.10.2 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.11 Não será(ão) aplicada(s) prova(s) em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da(s) prova(s) após o horário fixado para o seu início.

9.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova(s) não poderá retornar em hipótese alguma.



9.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da(s) prova(s) levando o caderno de prova(s) no decurso dos últimos **quinze minutos** do tempo destinado à realização da(s) prova(s).

9.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em razão do afastamento de candidato da sala de prova(s).

9.16 Não haverá segunda chamada para a realização da(s) prova(s). O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

9.17 **Não** serão permitidas, durante a realização da(s) prova(s), a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, que não forem expressamente permitidos.

9.18 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

9.18.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.18 deste edital.

9.18.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 9.18 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo.

9.18.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.18.3 O Cespe recomenda que, nos dias de realização da(s) prova(s), o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.18 deste edital.

9.18.4 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da(s) prova(s) nem por danos neles causados.

9.19 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova(s) com armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

9.20 No dia de realização da(s) prova(s), o Cespe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término da(s) prova(s).

9.21 O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, na sala de prova(s) por, no mínimo, **uma hora** após o início da(s) prova(s), sob pena de eliminação.

9.21.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da(s) prova(s) e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no PAS – Subprograma 2012.

9.22 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova(s) para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.23 Terá sua(s) prova(s) anulada(s) e será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2012 o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 9.18 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da(s) prova(s), com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material da(s) prova(s) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova(s), na folha de respostas ou no caderno de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PAS – Subprograma 2012;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e(ou) se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase do texto apresentado durante a aplicação da prova para posterior exame grafológico.

9.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.25 No dia de realização da(s) prova(s), não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2012.

9.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará prova fora do local preestabelecido em edital.

9.29 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à terceira etapa do PAS estará automaticamente excluído do PAS.

9.30 O Cespe poderá modificar os editais do PAS, visando ao melhor êxito do Subprograma. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**MAURO LUIZ RABELO**  
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

Quadro de distribuição de vagas

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema						Universal	Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas						
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo				
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI			
	<b>Campus Darcy Ribeiro</b>								
	<b>Diurno</b>								
I	Administração ***	2	4	2	4	2	16	30	
II	Agronomia	2	5	3	4	3	23	40	
I	Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	1	3	1	3	1	11	20	
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	2	1	2	0	7	13	
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	2	1	2	1	8	15	
I	Biblioteconomia	1	3	1	3	1	11	20	
II	Biotecnologia	1	3	1	3	1	11	20	
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20	
I	Ciência Política	2	3	2	3	2	13	25	
II	Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20	
I	Ciências Contábeis ***	2	4	3	4	3	19	35	
I	Ciências Econômicas	2	3	2	3	2	13	25	
II	Ciências Farmacêuticas ***	1	3	1	3	1	11	20	
I	Ciências Sociais	3	6	3	5	3	25	45	
I	Comunicação Social	2	4	3	4	2	18	33	

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema					Universal	Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas					
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
I	Design (Bacharelado) *	1	2	0	2	0	5	10
I	Direito ***	2	4	2	4	2	16	30
II	Educação Física (Bacharelado)	2	3	2	3	2	13	25
II	Educação Física (Licenciatura)	2	3	2	3	2	13	25
II	Enfermagem	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Ambiental	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Civil	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia da Computação	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Elétrica	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Florestal	2	3	2	3	2	13	25
II	Engenharia Mecânica	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Mecatrônica	1	3	1	3	1	11	20
II	Engenharia Química	1	3	1	3	1	11	20
II	Estatística	1	3	1	3	1	11	20
I	Filosofia	1	3	1	3	1	11	20
II	Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	1	3	1	2	1	10	18
II	Geofísica	1	2	1	2	1	8	15
I	Geografia	1	3	1	2	1	10	18
II	Geologia	1	2	1	2	1	9	16
I	História	1	3	1	3	1	11	20
I	Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)	1	2	1	2	1	8	15

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema					Universal	Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas					
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
I	Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	1	2	0	7	13
I	Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	1	2	0	5	11
I	Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (L)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Tradução – Francês	1	2	0	2	0	4	9
I	Letras – Tradução – Inglês	1	2	1	2	0	5	11
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	2	1	10	18
II	Medicina	1	3	1	2	1	10	18
II	Medicina Veterinária	1	3	1	3	1	11	20
I	Museologia	1	2	1	2	1	9	16
I	Música (Bacharelado) *	1	2	1	2	0	7	13
I	Música (Licenciatura) *	1	2	0	1	0	4	8
II	Nutrição	1	2	1	2	1	9	16
II	Odontologia	1	2	1	2	1	8	15
I	Pedagogia	2	5	3	4	3	21	38
II	Psicologia	2	3	2	3	2	13	25
II	Química Tecnológica	1	2	1	2	1	9	16
II	Química (Bacharelado)	1	2	1	2	1	9	16
I	Relações Internacionais	2	3	2	3	2	13	25
I	Serviço Social	1	3	1	3	1	11	20
I	Turismo	1	3	1	3	1	11	20

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema						Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas				Universal	
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
	<b>Total Diurno</b>	<b>73</b>	<b>166</b>	<b>74</b>	<b>158</b>	<b>68</b>	<b>637</b>	<b>1176</b>
	<b>Noturno</b>							
I	Administração ***	2	4	2	4	2	16	30
I	Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	1	2	1	2	1	8	15
I	Arquivologia	2	3	1	3	1	11	21
I	Artes Cênicas (Licenciatura) *	1	3	1	2	1	9	17
I	Ciências Ambientais	1	3	1	3	1	11	20
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Ciências Contábeis ***	2	4	2	4	2	16	30
II	Ciências Farmacêuticas ***	1	2	1	2	1	8	15
II	Computação (Licenciatura)	2	3	2	3	1	12	23
I	Comunicação Organizacional	1	3	1	3	1	11	20
I	Direito ***	2	4	2	4	2	16	30
II	Engenharia de Produção	2	3	2	3	2	13	25
I	Filosofia (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
II	Física (Licenciatura)	1	2	1	2	1	9	16
I	Gestão de Políticas Públicas	2	3	2	3	2	13	25
I	Gestão do Agronegócio	1	3	1	3	1	11	20
II	Gestão em Saúde Coletiva	1	3	1	3	1	11	20
I	História (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Letras – Espanhol (Licenciatura)	1	2	1	2	1	8	15
I	Letras – Japonês (Licenciatura)	1	2	1	2	1	7	14
I	Letras – Português (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Letras – Tradução – Espanhol	1	2	1	2	1	8	15
II	Matemática (Licenciatura)	1	2	1	2	1	9	16

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema						Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas				Universal	
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
I	Música (Licenciatura) *	1	2	1	2	0	7	13
I	Pedagogia	2	3	1	3	1	11	21
II	Química (Licenciatura)	1	2	1	2	1	9	16
I	Serviço Social	1	3	1	3	1	11	20
I	Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	3	1	3	1	11	20
	<b>Total Noturno</b>	<b>36</b>	<b>78</b>	<b>34</b>	<b>77</b>	<b>32</b>	<b>300</b>	<b>557</b>
	<b>Total (Diurno) + (Noturno)</b>	<b>109</b>	<b>244</b>	<b>108</b>	<b>235</b>	<b>100</b>	<b>937</b>	<b>1733</b>
	<b>Campus Ceilândia</b>							
II	Enfermagem	2	3	2	3	2	13	25
II	Farmácia	2	3	2	3	2	13	25
II	Fisioterapia	2	3	2	3	2	13	25
II	Fonoaudiologia	1	3	1	2	1	10	18
II	Saúde Coletiva	2	4	2	4	2	16	30
II	Terapia Ocupacional	2	3	2	3	2	13	25
	<b>Total FCE</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>11</b>	<b>78</b>	<b>148</b>
	<b>Campus Gama</b>							
II	Engenharia **	7	16	11	15	11	80	140
	<b>TOTAL FGA</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>80</b>	<b>140</b>
	<b>Campus Planaltina – Diurno</b>							
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Gestão do Agronegócio	2	3	2	3	2	13	25

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema					Universal	Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas					
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
	<b>Total Diurno</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>24</b>	<b>45</b>
	<b>Campus Planaltina – Noturno</b>							
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	3	1	3	1	11	20
I	Gestão Ambiental	1	3	1	3	1	11	20
	<b>Total Noturno</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>40</b>
	<b>Total FUP</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>46</b>	<b>85</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>132</b>	<b>291</b>	<b>135</b>	<b>280</b>	<b>127</b>	<b>1141</b>	<b>2106</b>

\* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação, conforme subitem 2.6.8 deste edital.

\*\* A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB – Gama é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

\*\*\* Cursos para os quais o candidato concorre aos dois turnos, com preferência para o turno selecionado no momento da inscrição.

\*\*\*\* PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas.



## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA***

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de fevereiro, março e abril de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuam os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de fevereiro, março e abril, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de fevereiro, março e abril compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de fevereiro, março e abril;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de cada bem alugado/arrendado.
- 3 Conforme subitem 5.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.
- 4 Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato do PAS 3 (subprograma 2012) da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_  
(endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2012) da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2012) da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II.4**  
SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2012) da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II.5**  
SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2012) da UnB,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II.6**  
SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato do PAS 3 (subprograma 2012) da UnB, residente  
na(o) \_\_\_\_\_  
(endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações  
prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa  
for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além  
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico,  
em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de  
Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,  
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato